DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 707 | WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR | SEGUNDA FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS 2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2
ATOS ADMINISTRATIVOS 11
OUTROS ATOS 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 14
EXTRATO DE CONTRATO 14

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de PEDRA BELA
Data: 20/09/2021 16:04:48 +00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2.021

"Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de Prova Teórica e Tempo de Serviço, por tempo determinado."

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 de Prova Teórica e Tempo de Serviço,** visando a composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, do profissional abaixo relacionado e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quantidade	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do Salário
Motorista	03	Ensino fundamental completo Portador de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	40 horas	R$1.262,75
Atribuições do cargo		Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água, óleo do Carter, testa freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerários estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zela pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento; providência sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; efetua reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições; recolhe o veículo após a liberação do Chefe do Executivo, deixando-o estacionado e fechado corretamente para possibilitar a sua manutenção e abastecimento; e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.		

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@ pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Das Inscrições

Art. 1º - Fica estipulado o período de 21/09/2021 a 22/09/2021 para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses.

§1º - O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em caráter emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 598/2018.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período especificado no artigo primeiro**,** no Paço Municipal situado na Rua Bernardino de Lima Paes, nº. 45, Centro, Pedra Bela/SP, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.
§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
§ 3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Art. 4º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

1. Comprovantes do tempo de serviço que possui, conforme §1º do art. 6º abaixo;
2. Carteira de Identidade;
3. CPF;
4. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
5. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

§ 1º - Com exceção dos documentos obtidos pela rede mundial de computadores (internet) as cópias dos documentos acima poderão ser apresentadas em cópias simples, desde que perfeitamente legiveis.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

Art. 5º - São requisitos gerais para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Da Classificação por Tempo de Serviço e contagem de títulos:

Art. 6º - Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

1 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.

2 – no caso de servidor público, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas compatível com o presente objeto.

3 – no caso de profissional autônomo, Atestado ou Declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou de pagamento de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços, com CPF do contratante, compatível com o presente objeto.

§ 1º - Serão atribuídos às documentações apresentadas pelos candidatos, para comprovação do tempo de serviço os seguintes valores:

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

- 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano completo no desempenho da profissão ou atividade correlata para o qual se inscreveu – no máximo 4 (quatro) pontos;

§ 2º - Da contagem de títulos de aperfeiçoamento: Será atribuída a seguinte pontuação ao candidato:

- 1 (um) ponto se portador de curso de transporte de emergência;

- 1 (um) ponto se portador de curso de transporte de alunos;

Da Avaliação Escrita

Art. 7º - A prova escrita será realizada no dia 25 de Setembro de 2.021, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos) na Escola Municipal João Miranda, Travessa Antonio Cenciani, s/n° - Centro – Pedra Bela – SP - CEP: 12990-000, as 9h00, conforme a tabela de prova abaixo:

Emprego	Quantidade de questões Conhecimentos Gerais	Quantidade de questões Conhecimentos Específicos
Motorista	03 Língua Portuguesa 02 Matemática	05 - Conhecimentos Específicos

§ 1º - A prova escrita de conhecimentos gerais e/ou específicos tem a finalidade de comprovar a habilidade do candidato, que será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital.

§ 2º - A avaliação da prova escrita e contagem de tempo de serviço e títulos serão efetuadas pela Comissão designada pelo Decreto nº 933/2021, sendo que a prova escrita será de 10 pontos total.

§ 4º - A prova escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão terá peso de 1 (um ponto).

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Art. 8º - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e tempo de serviço e cursos de qualificação nos termos do § 1º do artigo 6º deste Edital.

Art. 9º - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - possuir maior tempo de experiência profissional;

II - possuir o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III - tiver maior idade.

Parágrafo Único - O critério de idade estabelecido no item III deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Da classificação final

Art. 10º - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela e no site www.pedrabela.sp.gov.br.

Art. 11º - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contado a partir da data de publicação.

Art. 12º- A Administração Municipal deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 13º – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo de 02 (dois) dias para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

Art. 14º - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.pedrabela.sp.gov.br.

Art. 15º – O candidato será contratado obedecida rigorosa ordem de classificação.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 16º – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no prazo de até 2 (dois) dias, passará a vaga para o próximo classificado.

Da contratação

Art. 17º – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, de acordo com a Lei nº 598/2018.

Art. 18º – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único – No caso de haver candidatos classificados que ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), os mesmos deverão apresentar comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Art. 19º – A **Comissão Especial** constituída pelo Decreto nº 933/2021 e será responsável pela realização e fiscalização do presente Processo Seletivo.

Art. 20º – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento e fiscalização do presente Processo Seletivo.

Pedra Bela, 17 de Setembro de 2.021.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO I - PROGRAMA

Motorista

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, verbo. Concordância verbal e nominal. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário brasileiro. Resolução de situações problema. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Específicos

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Pedra Bela, 17 de Setembro de 2.021

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS:

Nome:

Nº **Filhos:**

R.G.: **Origem:** **C.P.F.:**

Data de Nascimento: **Sexo:** **Estado Civil:**

F M

Endereço para Correspondência: **(Rua/Av., número, apto/bloco, etc.)**

Bairro: **Cidade/Estado:**

Cep: **E-mail:**

Tel. Residencial/Comercial **Celular**

Data: _____/_____/2021.

Assinatura do candidato:_____

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021

Emprego: Motorista

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

RG.: _____

Data da Inscrição: _____ / _____/ 2021.

_____

Assinatura do Responsável

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
CNPJ: 45.290.426.0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

NOTA TÉCNICA N.º 01-2021

Assunto: Orientações sobre a responsabilidade técnica do sistema de esgoto sanitário em áreas não atendidas pela concessionária neste município.

Com o objetivo de adequar, organizar e padronizar as questões relacionadas aos projetos de esgotamento sanitários individualizados no município,nas áreas não atendidas pela concessionária, após reunião da equipe técnica da prefeitura, informamos os requisitos mínimos desse sistema a serem apresentados junto aos projetos de aprovação de plantas neste município e posteriormente na emissão do habite-se ou aceite-se,nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que nas áreas não atendidas pela concessionária local são exigidos sistemas individualizados de coleta e destinação do esgoto sanitário domiciliar, analisados dentro dos processos de aprovação de plantas deste município;

CONSIDERANDOque háalgumas divergências entre as descrições da atividade técnica relacionada aos projetos de destino do esgoto doméstico;

Para aprovação de plantas e alvará de construção deverá ser apresentado:

1. Responsabilidade técnica (ART ou RRT) com o tipo de tratamento e destino do efluente de esgoto doméstico, compatível com o projeto e memorial descritivo;

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
CNPJ: 45.290.426.0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

2. Memória de cálculo definindo as dimensões, tipos e quantidades de equipamentos de todos os sistemas;

3. No projeto, tanto na planta, como no memorial descritivo, deve ser indicado todo sistema de tratamento do esgoto sanitário, incluindo o destino final do efluente, ou seja, além da fossa séptica ou biodigestor (ou outro equipamento escolhido pelo técnico dentro das normas vigentes), também deve estar indicado o destino final do efluente, seja ele sumidouro, vala de infiltração, circulo de bananeiras, entre outros.

4. A distância mínima exigida entre o sistema de tratamento e destino do efluente para um córrego ou qualquer captação de água deve ser de 30,00 m.

Para emissão dehabite-se e aceite-sedeverá ser apresentado:

1. Relatório fotográfico da execução da obra dos equipamentos sanitários supracitados, conforme o projeto aprovado;

2. Em caso de inexistência do relatório, deverá ser emitida uma declaração do responsável técnico de que o sistema foi executado conforme projeto aprovado e normas técnicas vigentes;

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
CNPJ: 45.290.426.0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Essas exigências passam a vigorar a partir da data de publicação desta nota.

Município de Pedra Bela, 17 de setembro de 2021.

EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

GABRIEL PRADO ARICÓ
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: DSJ58NH3QS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO ADITIVO E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.

Pelo presente instrumento de Aditivo e Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2021, com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, CNPJ nº 45.290.426.0001/65, e o SAMA – Serviço de Assistencial de Acolhimento Institucional, estabelecido no endereço Avenida Alziro de Oliveira, S/N - Santa Lúcia, Bragança Paulista - SP, 12926-030, neste ato representado pela Presidente Sra. Ana Lidia Piniano de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.659.007-0 CPF Nº 024. 790.828-22, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 154 – Vila Aparecida – Bragança Paulista,doravante denominada COLABORADORA, cujo objeto execução de atividade na área de Assistência Social, visando a prestação de serviço de acolhimento institucional de 03 (três) crianças em situação de risco, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 01/2021, fica prorrogado para término em 19/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre as partes. E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Pedra Bela, 17 de Setembro de 2021.

_____	_____
Pref. Municipal de Pedra Bela Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito - Representante Legal-	Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional Ana Lidia Piniano de Oliveira

Testemunhas:

1ª)-_____	2ª)-_____
Nome:	Nome:
RG nº.	RG nº.

NOTA: *Publicado e afixado em 17 de Setembro de 2021, no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.*